Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.187/2003

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os Arts.42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.105 de 26 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos nas diversas Secretarias da Administração Municipal e na Câmara de Vereadores, os Créditos Adicionais, Suplementar e Especial, no valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificado nos incisos seguintes e no artigo 2º desta lei:

I – Na Câmara Municipal de Vereadores, o Crédito Suplementar no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

II – Em observância ao disposto no art. 5º da Lei 101/2000- LRF, serão acrescentados nas Leis 1.077/2001 (Plano Plurianual), 1.105/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.150/2002 (Lei Orçamentária Anual), os Projeto : 1.122 – Escola de Formação em Saúde da Família, 1.123 - Assistência Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, 1.124 - Implantação de Indústria Farmacêutica, e 1.125 – Fome Zero, com o Crédito Especial, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será efetuada a anulação parcial das dotações abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 26 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	103010821.122	33903500	5.000,00	00,0
2601	103010821.122	44905100	5.000,00	00,0
2601	101220861.123	33903000	2.000,00	00,0
2601	101220861.123	33504300	5.000,00	00.0
2601	101220861.123	44905100	3.000,00	00.0
2601	101220861.123	44905200	5.000,00	00.0

VISTO
PROCURADOR-A GERAL

2601	106620931.124	44905100	5.000,00	00,0
2601	106620931.124	44905100	5.000,00	00,0
2601	103010841.033	33903000	00,0	25.000,00
2601	103010841.033	44905200	00,0	22.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			35.000,00	47.000,00

ÓRGÃO: 23 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2802	082441101.125	33903000	2.000,00	00,0
2802	082441101.125	33903600	2.000,00	00,0
2802	082441101.125	33903900	2.000,00	00,0
2802	082441101.125	44905100	3.000,00	00,0
2802	082441101.125	44905200	3.000,00	00,0
TOTAL DO ÓRGÃO			12.000,00	00,00

ÓRGÃO: 19: 00 –CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
1901	010310082.001	31901100	10.000,00	00,0
1901	010310082.001	33903000	10.000,00	00,0
1901	010310082.001	33903900	20.000,00	00,0
1901	010310082.001	44905200	228.000,00	00,0
TOTAL DO ÓRGÃO			268.000,00	00,00

ÓRGÃO: 23 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2301	041230402.016	33903900	00,0	70.000,00
2301	041230402.016	33909300	00,0	50.000,00
2302	288430422.018	32902100	00,0	70.000,00
2301	288430422.020	33904700	00,0	78.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			00,0	268.000,00

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1.187/2003

Art. 4º - Os créditos adicionais acima mencionados, serão reabertos por decreto em 1º de janeiro do ano subseqüente, caso os mesmos não sejam concluídos no exercício em curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 27 de novembro de 2003.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL